

ATO DE 06/01/2020 - D.O. DE 07/01/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070026/000286/2020, fica retificado para **14 de fevereiro de 2020**, a validade da nomeação de **VALERIA DE CASSIA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 4188056-0**, a quem se refere o presente Ato para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

ATO DE 28/01/2019 - D.O. DE 29/01/2019 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-080002/000184/2020, fica retificado para **5094685-4**, o nº da ID Funcional do servidor **ANDRE GATTI BAVUZO COELHO PEREIRA** a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, mantidos os demais termos.

ATO DE 28/01/2019 - D.O. DE 29/01/2019 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-080002/000184/2020, fica retificado para **5094685-4**, o nº da ID Funcional do servidor **ANDRE GATTI BAVUZO COELHO PEREIRA** a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, mantidos os demais termos.

ATO DE 04/02/2020 - D.O. DE 05/02/2020 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-080002/000184/2020, fica retificado para **5094685-4**, o nº da ID Funcional do servidor **ANDRE GATTI BAVUZO COELHO PEREIRA** a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, mantidos os demais termos.

ATO DE 04/02/2020 - D.O. DE 05/02/2020 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-080002/000184/2020, fica retificado para **5094685-4**, o nº da ID Funcional do servidor **ANDRE GATTI BAVUZO COELHO PEREIRA** a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, mantidos os demais termos.

Id: 2238564

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DA DIRETORA-GERAL

PORTARIA SECCG/DGAF Nº 183 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA CASA CIVIL/DGAF Nº 182/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 42.836, de 03 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o consoante nos Processos Administrativos nºs E-12/001/100049/2018 e SEI-12/001/019085/2019, e

CONSIDERANDO a necessidade, por eficiência, de consolidar o acompanhamento, a fiscalização, a gestão, e execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Casa Civil/DGAF nº 182/2019, referente à composição da Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, e consolidar a equipe de Fiscalização e Fiscalização Setorial do Contrato nº 24/2014, com a Empresa Leste e Sudeste Serviços Gerais Ltda., designando os servidores, abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, principalmente o que consta no art. 13 (DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES), conforme abaixo:

FISCALIZAÇÃO:

LUCIMAR APARECIDA ACOSTA, ID 4198057-3 - Prédio do Palácio Guanabara, Capela de Santa Terezinha e 5º andar do Prédio Anexo do Complexo do Palácio Guanabara;

MARCELO MOTTA, ID 509778-3 - Prédio Anexo do Complexo do Palácio Guanabara;

GEISA ROCHA FRAGA HARTMANN, ID: 5103566 - Complexo do Palácio Laranjeiras;

FISCALIZAÇÃO SETORIAL:

JOSÉ BONIFÁCIO LINHARES MAGALHÃES, ID 4219781-3 - Arquivo Público - APERJ; e

MOACYR MUNIS LESSA, ID 695285-2 - Depósito Público - DPERJ.

ANTÔNIO CLÁUDIO CHARRA DA SILVA, ID Funcional 2027488-2 - 3º andar do Prédio Anexo do Complexo do Palácio Guanabara -SE-DEERI

JULIANA RODRIGUES SILVA, ID funcional nº 4270566-5 - 5º andar do Prédio Anexo do Complexo do Palácio Guanabara.

Art. 2º - Fica mantido o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID 1906807-7, como Gestor dos Contratos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 3º - Fica mantido o servidor Pedro Henrique Lima de Souza, ID Funcional 5011643-6, para substituir o Gestor do Contrato, para em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020

VIVIANE CARVALHO
Diretora-Geral de Administração e Finanças

Id: 2238235

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 31.01.2020
PÁGINA 03 - 1ª COLUNA

Onde se lê: ... DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE 29.12.2019

Leia se: ... DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE 27.12.2019

Id: 2238127

1ª CÂMARA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, quinta-feira, às 13h. (treze horas), no recinto do plenário do Conselho da educação, reuniu-se a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Doutor **EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA**, com a presença dos Conselheiros **CARLOS AUGUSTO SILVA DE CARVALHO**, **CHRISTIANO DE OLIVEIRA TAVEIRA**, **JOÃO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**. Ausente por motivo justificável o Suplente **LUIZ PAULO SOUSA DOS SANTOS**. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente passou à **ORDEM DO DIA**: julgamento do **Recurso nº 2.949/2012 (OBJETO: Acumulação de Cargos)**, de interesse de **SARA CELESTE PEIXOTO MACHADO (Drª Nize Maria Lins da Silva - OAB/RJ 26.857)** - processo nº E-03/10300622/2010, atuando como Relator e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **João Raimundo do Nascimento** e **Christiano de Oliveira Taveira**. **Recurso nº 3.605/2018 (OBJETO: Acumulação de Cargos)**, de interesse de **CLEISE LUCIA PIN-**

TO SILVA CORREA LOPES (Dr. Albis André Magalhães Borges - OAB/RJ 158.860) - processo nº E-09/140/8/2017, tendo como Relator e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Christiano de Oliveira Taveira** e **Carlos Augusto Silva de Carvalho**. **Recurso nº 3.608/2018 (OBJETO: Acumulação de cargos)**, de interesse de **ANDRÉ SPINELLI (Dra. Anna Carolina Antunes Madureira - OAB/RJ 198.817)** - processo nº E-04/119/06/2018, tendo como Relator e Revisor, respectivamente, as Conselheiras **Carlos Augusto Silva de Carvalho** e **Christiano de Oliveira Taveira**. **Recurso nº 3.616/2018 (OBJETO: Acumulação de Cargos)**, de interesse de **NELSON CHRISPIM PIEDADE NOGUEIRA** - processo nº E-03/10402616/2012, tendo como Relator e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Carlos Augusto Silva de Carvalho** e **Christiano de Oliveira Taveira**. **Recurso nº 2.790/2012 (OBJETO: Acumulação de cargos)**, de interesse de **ELIANE MARTHA BITTENCOURT OLIVEIRA** - processo nº E-01/4373/2010, tendo como Relator e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Luiz Paulo Sousa dos Santos** e **Carlos Augusto Silva de Carvalho**. Não havendo quórum para os referidos processos em pauta, o Sr. Presidente encerrou a sessão às treze horas e 30 minutos, adiando sine-die os referidos feitos. Para constar, eu, **CRISTIELLI DEMETRIO DA SILVA**, Secretária da 1ª Câmara do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA que será submetida à aprovação, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno e assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA
Presidente

CRISTIELLI DEMETRIO DA SILVA
Secretário

Id: 2238241

CONSELHO PLENO

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas (11h), no recinto do Plenário, reuniram-se os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para a realização da Terceira Sessão Ordinária do Conselho Pleno deste ano, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, **Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior**, que contou com a presença dos Conselheiros **Dra. Thaís de Andrade Ribeiro**, **Dra. Juliana Duque Estrada Schmid Pedro**, **Dr. Diógenes Ivo Fernandes de Sousa Silva**, **Dr. Alexandre de Albuquerque Sá**, **Dra. Roberta Monnerat Alves**, **Dr. Carlos Eduardo Correa de Miranda**, **Dr. Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho**, **Dr. Marcelo Alves Freire**, **Dr. Judison Bernardo de Souza** e **Dr. João Raimundo do Nascimento**. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros **Dr. Carlos Augusto Silva de Carvalho** e **Dr. Cristiano de Oliveira Taveira**. Participaram da Mesa, além do Sr. Vice-Presidente, os Srs. Presidentes de Câmara, **Dr. Guilherme Thomaz** e **Dr. Eduardo Itagyba de Araujo Padilha**. Em havendo quórum para deliberação, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, incluindo em pauta o julgamento do **Recurso de Ofício nº 3.538/2016, processo nº E-01/005/348/2014, de MAXIMILIANO PAULINO DA PAIXÃO**. Presentes o servidor e sua advogada, que fez uso da palavra, na forma regimental, após a leitura do relatório pelo Conselheiro Relator, **Dr. Alexandre de Albuquerque Sá**. Após a referida sustentação oral, proferiu o Relator o seu voto, que foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, por considerar lícita a acumulação de cargos do servidor. Votaram com o Relator todos os demais Conselheiros presentes, aduzindo a Conselheira **Dra. Roberta Monnerat Alves** que o ingresso do servidor no cargo de Inspetor de Polícia já se deu na vigência da Lei de 2001, que exigia curso superior para ingresso, atendendo ao que fora discriminado no Parecer nº 03/2015 - GW, da douta Procuradoria Geral do Estado. **DECISÃO:** Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício, considerando lícita a acumulação, nos termos do voto do Relator. Em prosseguimento, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do **Recurso de Ofício nº 3.498/2015, processo nº E-01/005/317/2014, de JOSÉ VITOR RODRIGUES DIAS**. Estando ausente o servidor, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, **Dr. Alexandre de Albuquerque Sá**, para a leitura do Relatório e proferir seu voto, que foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, por considerar lícita a acumulação de cargos do servidor. Votaram com o Relator todos os demais Conselheiros presentes, aduzindo a Conselheira **Dra. Roberta Monnerat Alves** que o Parecer nº 03/2015 - GW, da douta Procuradoria Geral do Estado, considerou lícita a acumulação de um cargo de professor com outro de perito criminal, em havendo compatibilidade de horários. **DECISÃO:** Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício, considerando lícita a acumulação, nos termos do voto do Relator. Em prosseguimento, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do **Recurso de Ofício nº 3.511/2016, processo nº E-01/3353/2010, de MÁRCIA CRISTIANE TAVARES DAMASCENO**. Estando ausente a servidora, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, **Dr. Alexandre de Albuquerque Sá**, para a leitura do Relatório e proferir seu voto, que foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, por considerar lícita a acumulação de cargos da servidora. Votaram com o Relator a Conselheira Revisora, **Dra. Thaís de Andrade Ribeiro** e os Conselheiros **Dr. Marcelo Alves Freire**, **Dr. Diógenes Ivo Fernandes de Sousa Silva** e **Dra. Juliana Duque Estrada Schmid Pedro**. Votou de forma divergente, dando provimento ao Recurso de Ofício, o Conselheiro **Dr. Carlos Eduardo Correa de Miranda**, entendendo como ilícita a acumulação, vez que o cargo de auxiliar operacional de serviços de saúde não seria privativo de profissional de saúde e não teria profissão regulamentada. Diante da divergência, pediu vista dos autos a Conselheira **Dra. Roberta Monnerat Alves**, concedida pela Presidência, na forma regimental; ficando assim, adiado o julgamento, sine die. Por fim, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do **Recurso de Ofício nº 3.555/2016, processo nº E-08/025/51166/2009, de GILSA FELIZARDO DE CASTRO PAIVA (Dra Daniela Neves Maximiano - OAB/RJ 140.751)**. Estando ausente a servidora, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, **Dr. Alexandre de Albuquerque Sá**, para a leitura do Relatório e proferir seu voto, que foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, por considerar lícita a acumulação de cargos da servidora. Votaram com o Relator todos os demais Conselheiros presentes. **DECISÃO:** Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício, considerando lícita a acumulação, nos termos do voto do Relator. **NADA MAIS** havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão plenária, às 13h (treze horas). Para constar, eu, **Sebastião Araújo da Costa**, Secretário do Pleno do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelo Sr. Vice-Presidente do CRASE/RJ, **Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior**, nos termos do § 1º do art. 68, do Regimento Interno do CRASE/RJ.

PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR
Vice-Presidente
SEBASTIÃO ARAUJO DA COSTA
Secretário

Id: 2238236

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 14/02/2020**

PROC. Nº E-04/410.227/1988 - CARLOS EDUARDO BATALHA TARDIN - TORNO SEM EFEITO a concessão de Licença Prêmio relativa aos períodos: de 29/05/92 a 27/05/97, publicado no D.O. de 13/07/00, e concedo 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 25/08/93 a 23/08/98; de 28/05/97 a 26/05/02, publicado no D.O. de 23/08/02, e concedo 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 24/08/98 a 22/08/03; de 27/05/02 a 25/05/07, publicado no D.O. de 05/08/08, e concedo 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 23/08/03 a 11/09/08; de 26/05/07 a 23/05/12, publicado no D.O. de 15/07/13, e concedo 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 12/09/08 a 10/09/13; de 24/05/12 a 22/05/17, publicado no D.O. de 24/07/17, e concedo 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 11/09/13 a 09/09/18, nos termos do art. 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art.129, do Decreto nº 2.479/79, e a Lei nº 1054/86.

Id: 2238328

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 23/12/2019
PÁGINA 07 - 3ª COLUNA

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 19/12/2019**

Onde se lê: Proc. nº E-04/410.227/1988 - CARLOS EDUARDO BATALHA TARDIN - ... matrícula nº 292.668-1- ...e de 29/05/92 a 27/05/97 (03 meses) ...

Leia-se: Proc. nº E-04/410.227/1988 - CARLOS EDUARDO BATALHA TARDIN - ... matrícula nº 292.668-1- ...e de 25/08/93 a 23/08/98 (03 meses) ...

Id: 2238373

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

CEPERJ/PR Nº 8644 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

**REVOGA AS AÇÕES TORNADAS PÚBLICAS
PELA PORTARIA CEPERJ/PR Nº 8635/2020.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

CONSIDERANDO:

- o contingenciamento imposto pelo Governo para o orçamento do ano de 2020; e

- que a Fundação CEPERJ está alinhada com as ações do Governo do Estado do Rio de Janeiro para o atingimento das metas para o ano de 2020 e com o cumprimento das normas constitucionais, principalmente aos Princípios da Administração Pública, no tocante a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as ações tornadas públicas pela Portaria CEPERJ/PR nº 8635, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2020

REINALDO LOPES COSTA
Presidente

Id: 2238228

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 118 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO
ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição prevista no art. 6º da Lei Complementar n.º 134, de 29 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040083/000088/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O dispositivo, abaixo mencionado, constante da Resolução SEFAZ nº 825, de 22 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução SEFAZ nº 367, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Comitê Deliberativo, presidido pelo Secretário de Estado de Fazenda será composto pelos seguintes servidores:

- I - Secretário de Estado de Fazenda;
- II - Superintendente de Fiscalização;
- III - Superintendente de Planejamento Fiscal.
- IV - Superintendente de Programação Financeira - Leandro Diniz Moraes Pestana.
- V - Analista da Fazenda Estadual - Joana Pimentel Meneses de Farias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2238555

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 14/02/2020**

DESIGNA o servidor **VINÍCIUS DE SOUZA ZIMMERMANN**, ID Funcional nº 4428564-7, para responder como Encarregado pelos bens patrimoniais da Subunidade Auditoria Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecomunicações - AFE 03, em substituição ao servidor **Fabio Martins Patitucci**, ID Funcional nº 4428453-5, com validade a contar de 31/01/2020.

Id: 2238312

**SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14/01/2019**

PROCESSO Nº E-04/042/1473/2016 - FLAVIA CRISTINA LOURENÇO PIRES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4344253-6. Concedo 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 08/12/2013 a 06/12/2018.

PROCESSO Nº E-04/058/80/2014 - PHILIPPE CALAFANGE BITON, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4365332-4. Concedo 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 04/10/2014 a 02/10/2019.

Id: 2238240